



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ  
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PESSOAL  
CONCURSO PÚBLICO 2022

**ERRATA DA RESPOSTA ÀS IMPUGNAÇÕES  
EDITAL 73/2022**

1. Cuida-se de reposta aos Pedidos de Impugnações ao Edital interpostos por interessado, referente ao Edital de concurso Nº 73/2022, cujo objeto é o provimento de **Cargo Efetivo da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico** do Instituto Federal do Piauí.

**DA ADMISSIBILIDADE:**

2. Nos termos do disposto no art. 17.13 do edital acima referenciado, é cabível a impugnação, por qualquer pessoa, em até 03 dias contados da publicação do edital do concurso, na forma eletrônica.
3. Desse modo, observa-se que os Impugnantes encaminharam suas petições, via e-mail: [concursos2022@ifpi.edu.br](mailto:concursos2022@ifpi.edu.br), do dia 24 a 26 de junho.

**DOS PONTOS QUESTIONADOS**

4. Apresentação das argumentações dos impetrantes.

**DA ANÁLISE E JULGAMENTO**

5. Em análise às alegações dos impugnantes, a Comissão emite parecer.

INICIAIS DO RECURSANTE	RECURSO	RESPOSTA
J.F.B.B	<p>Considerando que CAPES (2022) estabelece que com o intuito de facilitar o desenvolvimento das atividades de avaliação das grandes áreas de conhecimentos no Brasil, tais áreas são agregadas por critérios de afinidade em dois níveis, quais sejam: O primeiro nível denominado como sendo de COLEGIOS e o segundo nível denominado como DAS GRANDES ÁREAS. Considerando ainda que os COLEGIOS foram distribuídos em três grupos, assim denominados como colégios de CIÊNCIAS DA VIDA, Colégios de HUMANIDADES e colégios de CIÊNCIAS EXATAS, TECNOLÓGICAS E MULTIDISCIPLINAR. Com relação às grandes áreas, sua distribuição num total de nove grupos é assim elencada: CIÊNCIAS AGRARIAS, CIÊNCIAS BIOLÓGICAS; CIÊNCIAS DA SAÚDE; CIÊNCIAS HUMANAS, CIÊNCIAS SOCIAL APLICADAS; LINGÜÍSTICA, LETRAS E ARTES; CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA; ENGENHARIAS; e, MULTIDISCIPLINAR. CAPES (2019), demonstra que o MEC, por meio da CAPES em sua Diretoria de Avaliação, instituiu várias áreas específicas, entre elas a ÁREA 27 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE EMPRESAS, CIÊNCIAS CONTÁBEIS E TURISMO, emite periodicamente diversos normativos relacionados à avaliação de Cursos de Graduação e Pós-Graduação nesta área devidamente referendados por entidades e associações como Anpad, Anpcont, Anptur e SBAP.. De forma que Dispositivo contido no Edital em tela, constante no ANEXO I – QUADRO RESUMO DE CARGOS E VAGAS, especificamente da <u>coluna Códigos</u> (46 a 52), <u>coluna ÁREA/EIXO</u> (Gestão de Negócios); <u>coluna Curso/Disciplina</u> (Administração); <u>Coluna QUALIFICAÇÃO EXIGIDA</u> (Bacharelado em Administração ou Administração Pública ou Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos ou Tecnologia em Gestão Empresarial ou Tecnologia em Gestão Pública ou Tecnologia em Comércio Exterior ou Tecnologia em Processos Gerenciais) fere o critério de AFINIDADES estabelecida pelo MEC/CAPES em seus normativos quando exclui a qualificação de BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS aos cargos e vagas discriminados através da COLUNA CÓDIGOS, precisamente aos códigos de números 46(quarenta e seis) a 52 (cinquenta e dois), cujo conhecimentos e habilidades competentes aos bacharéis em ciências contábeis possuem e pela transversalidade do curso de bacharelado em Ciências Contábeis com os demais bacharelados instituídos pelo MEC na Área de Ciências Sociais Aplicadas, conforme aqui demonstrado. Considerando que o bacharel em ciências contábeis é tão competente quanto as demais qualificações exigidas no ANEXO I do edital em tela aqui questionado, esta exposição de motivos demonstra a existência inequívoca de erro no edital quanto a não existência da habilitação em bacharelado em Ciências Contábeis, pelo qual venho a Vossas Senhorias solicitar INCLUSÃO DA HABILITAÇÃO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS no EDITAL Nº 73/2022 - GAB/REI/IFPI, DE 23 DE JUNHO DE 2022 e conseqüentemente ADICIONAR NA COLUNA QUALIFICAÇÃO, referentes aos códigos 46 a 52 DO ANEXO I do referido edital, permitindo dessa forma a participação dos Bacharéis em Ciências Contábeis e proporcionando aos futuros usufrutuários dos serviços prestados pelo Instituto Federal do Piauí – IFPI, a possibilidade de multidisciplinariedade incluindo docentes com formação contábil no certame.</p>	<p>INDEFERIDO</p> <p>A CSEP esclarece que:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. A classificação da CAPES apresentada é relacionada aos Cursos de Graduação e Pós-Graduação; no caso do Institutos Federais, embora ofertem cursos de graduação, sua atuação principal é o ensino básico, para o qual as regras da CAPES, não são aplicadas. Nesse sentido, os docentes que serão contratados deverão atuar em todos os níveis de ensino ofertados: ensino básico, técnico e tecnológico no âmbito do IFPI.</li> <li>2. O concurso está sendo realizado para preencher vagas específicas do eixo de gestão e negócio, área de Administração, porque as disciplinas que serão ministradas são desta área de conhecimento, neste sentido, o profissional de ciências contábeis não dispõe em sua formação das habilidades e competências para desenvolver as referidas disciplinas, além de incorrer em desvio de função caso venha acontecer;</li> <li>3. O eixo de gestão e negócios contempla também a formação de ciências contábeis, mas para atuação específica nas disciplinas da área de contabilidade, e neste caso, as vagas quando oportunizadas em certame público, são específicas para estes profissionais, o que não é o caso do presente edital, que trata de demanda específica para a área de administração e correlatas no campo da gestão empresarial.</li> </ol> <p>Ante o exposto, em que pese os argumentos apresentados pelo impugnante, esta Comissão indefere o pedido, por não ter o amparo legal que justifique alteração do edital publicado.</p>
CREA -PI	<p>O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí – Crea-PI, autarquia federal, criada pela Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, requer a retificação do edital, para incluir os profissionais graduados no curso de Engenharia Agrônoma para competir ao cargo de professor da disciplina de Zootecnia.</p>	<p>DEFERIDO</p>